

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Vila Nova do Mamoré
G A B I N E T E D O P R E F E I T O
=====

LEI Nº 005/89

DE, 25 DE JANEIRO DE 1989.

"Cria a Gratificação Especial e/ou Excepcional de Trabalho".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ, Estado de Rondônia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação por Condição Especial e/ou Excepcional de Trabalho, de acordo com o anexo I desta Lei.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior será concedida por Portaria do Executivo, ao servidor que, a critério do Prefeito, desempenhar suas funções em condições especiais e/ou excepcionais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Mamoré,
em 25 de janeiro de 1989.


JOSÉ CARLOS GOMES RIBEIRO DA COSTA
Dir. do Depto. de Adm. e Fazenda


JOSE BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

A N E X O "I"

NÍVEL	VALOR NCz\$
I	15,00
II	30,00
III	45,00
IV	60,00
V	75,00
VI	90,00
VII	105,00
VIII	120,00
IX	135,00
X	150,00

